



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2024 – PÁGINA

1



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**Prefeitura Municipal de Queimadas**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0004/2024**

Em, 1 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0270, de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.791.594,27 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
04	122	1002	2006
0000059	3390.36	99	15001000
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO			
			9.501,00
			Total da Ação
			9.501,00
			Total da Unidade Orçamentária
			9.501,00
<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>			
12	361	1004	2012
0000153	3390.36	99	15001001
MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE			
			353.950,00
			Total da Ação
			353.950,00
12	361	1004	2018
0000301	4490.52	99	15421030
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
			64.647,00
			Total da Ação
			64.647,00
12	122	1004	2021
0000313	3390.30	99	15001000
OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO			
			76.430,00
			Total da Ação
			76.430,00
			Total da Unidade Orçamentária
			495.027,00
<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10	301	1005	1010
0000326	4490.51	99	15001002
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REF. UNIDADES DE SAÚDE			
			224.900,00
0000327	4490.51	99	16010000
Obras e Instalações			
			111.110,00
			Total da Ação
			336.010,00
10	301	1005	2023
0000352	3190.11	99	15001002
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
			33.324,00
			Total da Ação
			33.324,00
10	301	1005	2024
0000373	3190.04	99	16000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			32.766,00
0000374	3190.04	99	16050000
Contratação por Tempo Determinado			
			71.652,27
0000377	3190.11	99	16050000
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
			75.311,00
0000387	3390.32	99	15001000
Material de Distribuição Gratuita			
			3.801,00
0000395	4490.52	99	16010000
Equipamentos e Material Permanente			
			7.141,00
			Total da Ação
			190.671,27
10	304	1008	2025
0000400	3190.11	99	16040000
ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			
			32.289,00
			Total da Ação
			32.289,00
10	301	1005	2026
0000434	3390.92	99	16000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS			
			3.264,00
			Total da Ação
			3.264,00
10	301	1005	2027
0000450	3390.36	99	15001002
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
			133.504,00
			Total da Ação
			133.504,00
10	302	1007	2028
0000468	3390.30	99	15001002
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS			
			6.075,00
			Total da Ação
			6.075,00
10	303	1006	2030
0000508	3390.30	99	15001002
PROGRAMA DA FARMACIA BASICA			
			15.763,00
			Total da Ação
			15.763,00
10	302	1007	2039
0000620	3190.04	99	15001002
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA			
			37.045,00
			Total da Ação
			37.045,00

10	302	1007	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	
0000666	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.352,00
0000667	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.547,00
					Total da Ação
					145.899,00
					Total da Unidade Orçamentária
					933.844,27
08	244	1016	1017	<b>02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS</b>	
CONSTRUÇÃO DE EDIFI. /PATEND.AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL					
0000670	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	231.351,00
					Total da Ação
					231.351,00
08	122	1016	2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0000684	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.088,00
					Total da Ação
					2.088,00
08	244	1016	2045	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ( SCFV /PAB /CRAS )	
0000736	4490.52	99	16610000	Equipamentos e Material Permanente	1.681,00
					Total da Ação
					1.681,00
08	244	1016	2047	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETL,PAEFI, MSE)	
0000770	3390.30	99	16600000	Material de Consumo	6.142,00
					Total da Ação
					6.142,00
					Total da Unidade Orçamentária
					241.262,00
26	782	1011	1020	<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E CONSERVACAO DE MALHA VIARIA DO MUNICIPIO					
0000895	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	23.841,00
					Total da Ação
					23.841,00
18	542	1011	1024	IMPLANTACAO DE USINA DE TRAT.DE RESL.SOLIDOS E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.	
0000908	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	56.440,00
					Total da Ação
					56.440,00
					Total da Unidade Orçamentária
					80.281,00
13	392	1015	2064	<b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE</b>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA , LAZER , TURISMO E JUVENTUDE					
0000973	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.679,00
					Total da Ação
					31.679,00
					Total da Unidade Orçamentária
					31.679,00
					Total de Suplementações
					1.791.594,27
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.791.594,27 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), como segue:					
<b>02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					
04	062	1002	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
0000050	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	9.501,00
					Total da Ação
					9.501,00
					Total da Unidade Orçamentária
					9.501,00
12	365	1004	1003	<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS					
0000110	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	353.950,00
0000114	4490.51	99	15710000	Obras e Instalações	141.877,00
					Total da Ação
					495.827,00
					Total da Unidade Orçamentária
					495.827,00
10	302	1007	1011	<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO(S) PARA AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
0000334	4490.52	99	16310000	Equipamentos e Material Permanente	33.324,00
					Total da Ação
					33.324,00
04	122	1002	1013	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE	
0000338	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	111.110,00
					Total da Ação
					111.110,00
10	301	1005	1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	
0000344	4490.51	99	16010000	Obras e Instalações	100.000,00
0000346	4490.52	99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
					Total da Ação
					150.000,00
10	301	1005	1016	AQUISICAO / DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	
0000347	4490.61	99	15001002	Aquisição de Imóveis	50.000,00
					Total da Ação
					50.000,00
10	301	1005	2026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS	
0000436	4490.52	99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
					Total da Ação
					50.000,00
10	301	1005	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000449	3390.35	99	15001002	Serviços de Consultoria	20.000,00
0000454	3390.91	99	15001002	Sentenças Judiciais	30.000,00
0000457	4490.52	99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
					Total da Ação
					90.000,00
10	302	1007	2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGENCIA - SAMU	
0000565	4490.52	99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0000566	4490.52	99	16210000	Equipamentos e Material Permanente	49.007,00
					Total da Ação
					69.007,00
10	301	1005	2034	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE	
0000567	3371.41	99	15001002	Contribuições	50.000,00
					Total da Ação
					50.000,00
10	242	1007	2038	CONTRIBUCAO P/INSTITUIÇÕES DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
0000619	3350.41	99	15001002	Contribuições	35.000,00
					Total da Ação
					35.000,00



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2024 – PÁGINA**

**2**

		Total da Unidade Orçamentária	638.441,00
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS</b>		
08 122 1016 2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
0000688	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	1.681,00	
		Total da Ação	1.681,00
08 244 1016 2045	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ( SCFV /PAB /CRAS )		
0000715	3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	30.000,00	
		Total da Ação	30.000,00
08 244 1016 2046	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0000758	4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
		Total da Ação	20.000,00
08 244 1016 2047	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETLPAEFL MSE)		
0000779	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	2.088,00	
		Total da Ação	2.088,00
		Total da Unidade Orçamentária	53.769,00
<b>02.100</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
26 782 1011 1020	IMPLANTACÃO DE MELHORIAS E CONSERVACAO DE MALHA VIARIA DO MUNICIPIO		
0000893	3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
		Total da Ação	20.000,00
15 451 1011 1021	AQUISIÇÃO / DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS		
0000897	4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	100.000,00	
		Total da Ação	100.000,00
26 451 1011 1022	IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000899	4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	442.377,27	
		Total da Ação	442.377,27
		Total da Unidade Orçamentária	562.377,27
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE</b>		
27 812 1015 1031	CONSTRUÇÃO / REFORMA/ DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA		
0000950	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	31.679,00	
		Total da Ação	31.679,00
		Total da Unidade Orçamentária	31.679,00
		Total de Anulações	1.791.594,27
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	1.791.594,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA  
RÊGO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 073/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR o senhor ADEMAR DA COSTA FERNANDES, CPF nº 107.819.404-19, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 074/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a senhora SARA GABRIELLY DE SOUSA FARIAS, CPF nº 148.139.944-66, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 075/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora RENATA ALVES ANDRADE, CPF nº 106.719.994-27, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA DE GABINETE I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 076/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a senhora EMANUELA MARIA DA SILVA CORDEIRO, CPF nº 087.733.324-61, do Cargo em Comissão de GERENTE DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO, TRABALHO E RENDA da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2024 – PÁGINA

3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a senhora LUANA ARRUDA DE MACEDO, CPF nº 127.722.464-18, do Cargo em Comissão de GESTORA ESCOLAR ADJUNTA II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora LUANA ARRUDA DE MACEDO, CPF nº 127.722.464-18, para exercer em Comissão o Cargo de GERENTE DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO, TRABALHO E RENDA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gerente de Qualificação, Emprego, Trabalho e Renda, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora EMANUELA MARIA DA SILVA CORDEIRO, CPF nº 087.733.324-61, para exercer em Comissão o Cargo de GESTORA ESCOLAR V do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GE-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gestora Escolar V, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2024

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

considerando requisição da Câmara Municipal de Campina Grande, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 046/2024/CMCG/GP,

Considerando que no Art. 79 da Lei 191/2009, Lei do Estatuto do Servidor, há permissivo de cessão de servidor,

**R E S O L V E**

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal RONILDO CABRAL DE SOUSA, matrícula 081695-7, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Câmara de Vereadores de Campina Grande, Estado da Paraíba, sem ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão será até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Prefeitura de Queimadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2024

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, inciso IX da Lei nº 191/2009 (Estatuto do Servidor)

**R E S O L V E**

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor LEONILSON DA SILVA BARBOSA, mat. nº 614432-2 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 31, inciso IX da Lei Municipal nº 191/2009.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos a partir de sua concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2024 – PÁGINA

4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 804, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS, PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de ampliação da jornada escolar em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Queimadas – PB, em conformidade com a Lei nº 14.640, de 23 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria do Ministério da Educação nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações e estratégias no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º. A ampliação da jornada escolar em Tempo Integral fundamentada na Educação Integral constitui-se como uma política que promove a formação e o desenvolvimento humano dos estudantes nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, em que exerce seu protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental e suas modalidades.

Art. 3º. Os objetivos da Política Municipal de ampliação da jornada escolar em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Queimadas alinham-se aos princípios e diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral que, dentre muitos, destacamos:

I – Reconhecimento da educação como um direito humano público subjetivo e da educação escolar como parte negociável da materialização deste direito;

II – Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

III – reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

IV – Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V – Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI – Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII – Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos pela BNCC com enfoque na promoção da Educação para o Trânsito, Educação Financeira e Empreendedorismo, Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-Raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais.

Art. 4º. A ampliação da jornada escolar em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Queimadas proporcionará aos estudantes auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, ao esporte, à arte, à ciência e à tecnologia, bem como à educação emocional, através de atividades complementares, em conformidade com o projeto político-pedagógico, o currículo da rede municipal de ensino e aos objetivos do Programa Queimadas Educa pra Valer, a ser regulamentado, tudo alinhado à BNCC.

Parágrafo único – As ações pedagógicas no tratamento do conhecimento junto aos estudantes deverão estar de acordo com a concepção de educação integral prevista no inciso I, do artigo 2º, da Portaria Ministerial nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.

Art. 5º. A ampliação da jornada escolar em tempo integral também integrará, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem:

I – o Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participam de atividades complementares no âmbito da Política Municipal de ampliação da jornada escolar em tempo integral;

II – os estudantes da rede municipal participantes das aulas de reforço de alfabetização e letramento, e de língua portuguesa e matemática dos demais anos escolares;

III – os alunos em situação de vulnerabilidade social e de baixas condições socioeconômicas.

Art. 6º. O tempo integral corresponderá à carga horária em que os estudantes permanecem na escola ou em atividades escolares pelo período de 7h (sete horas) diárias, totalizando 35h (trinta e cinco horas) semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante o período letivo.

Art. 7º. A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório, conforme definido na BNCC e no currículo do Estado da Paraíba – adotado pelo Município, bem como as atividades complementares que contribuem para o desenvolvimento e formação integral dos estudantes.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas ou tecnológicas, realizadas dentro ou fora da escola, destinadas à melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural dos estudantes, conforme o art. 4º desta Lei.

§ 2º A distribuição das atividades complementares por hora/aula será organizada pela escola, conforme sua proposta pedagógica e com o suporte da equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação.

Art. 8º. As matrículas dos estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Queimadas, normatizadas pelo número de vagas pactuadas com o Ministério da Educação, de acordo com a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, visam, entre outros objetivos:

I – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

II – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Art. 9º. Os processos de avaliação, tanto institucional, como da aprendizagem dos alunos, deve acontecer a partir do processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, através de informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar, a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre as ações de melhoria contínua de matrículas e da aprendizagem dos estudantes nas escolas que ofertam o tempo integral na perspectiva da educação integral.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares e orientações a respeito dos processos avaliativos a serem contemplados nas propostas pedagógicas das escolas.

Art. 10. Para a consecução da Política Municipal de ampliação da jornada escolar em tempo integral, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, poderá celebrar parcerias, convênios, contratação de serviços e acordos de cooperação com instituições educacionais e/ou outras similares que atuem no mesmo segmento.

Art. 11. A disponibilização de vagas para a Jornada Escolar em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Queimadas ocorrerá de forma gradual, conforme haja a viabilização de novas vagas pelo Ministério da Educação, levando-se em consideração as necessidades das unidades escolares do Município, a serem avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas.

Art. 12. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, dentro dos recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 13. A regulamentação e a implementação da presente Lei dar-se-á por atos da Secretaria de Educação, devendo ser anexado a Plano Municipal de Atividades Complementares que disciplinará ou regulamentará as atividades que serão desenvolvidas no contraturno.

Art. 14. Para fins de efetivação da ampliação da Jornada Escolar em tempo integral no Município de Queimadas, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2024 – PÁGINA

5

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 805, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA XIV, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUEIMADAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Maria Dulce Nóbrega Barbosa a Rua Projetada XIV, localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 04 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 806, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “José de Paula Rêgo” o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, localizado à Rua Alice Eugênia Maciel, S/N, Loteamento Maciel, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 04 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM APRENDIZAGEM – CEA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Severina de Barros Silva” o Centro Especializado em Aprendizagem – CEA, da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, localizado à Rua Alice Eugênia Leal, S/N, Conjunto Mariz, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E NOMECLATURA DOS CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR E ASSESSOR PARLAMENTAR II, QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS- PB

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam equiparadas as atribuições e os vencimentos dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Parlamentar II, criados pelas Leis nº 142 de 11 de novembro de 2019 e 171, de 25 de janeiro de 2023, que compõem a estrutura de cargos comissionados da Câmara Municipal de Queimadas- PB.

Art. 2º. Os vencimentos de ambos os cargos será o fixado pela Lei nº 171, de 25 de janeiro de 2023, para o cargo de Assessor Parlamentar, no importe de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Fica transformada a nomenclatura do cargo de Assessor Parlamentar II em Assessor Parlamentar.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Queimadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 808, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA XIII, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUEIMADAS – PB, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 10 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Vereador Severino Araújo da Silva a Rua Projetada XIII, localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Revoga-se totalmente a Lei Municipal nº 591, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2024 – PÁGINA

6



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 809, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA XX, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Francisco Alves Monteiro a Rua Projetada XX, localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21601/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CONTRATADO: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - ME.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SESAU, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de março 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – COMDEF

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 742, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, biênio 2023/2025, composta pelo (a)s seguintes conselheiro (a)s:

**PRESIDENTE** – Manoel Messias Marinho

**VICE-PRESIDENTE** – João Guilherme Santiago Fernandes de Barros

**1º SECRETÁRIO** – Edileuza Soares de Oliveira

**2º SECRETÁRIO** – Maria Eduarda Marinho da Silva

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

Queimadas, 21 de março de 2024.

MANOEL MESSIAS MARINHO  
 Presidente do COMDEF



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SECAP – SERVIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ: 14.821.365/0001-91, Valor R\$ 30.000,00.

Queimadas-PB, 11 de Março de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA RÊGO LUCENA  
 Presidente do IPM



Câmara Municipal  
 Queimadas - PB

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB  
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

ESTADO DA PARAIBA  
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MURILO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 80.000,00.

Queimadas - PB, 08 de Março de 2024

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO – Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAIBA  
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN10002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 –CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS 01.031.1001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 81201/2024 - 08.03.24 - MURILO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 80.000,00.